

Objeto proposto: acordo de cooperação entre o município de Guaçuí - ES, através da secretaria municipal de agricultura pecuária e abastecimento alimentar de Guaçuí, para custear despesas com aquisição de 20 m³ de substrato para produção de flores e folhagens de vaso.

O recurso foi destinado por meio de emenda impositiva nº 021/2023, emenda à despesa, pelo vereador Valmir Santiago, no valor total de R\$ 10.000,00.

Caberá a associação a prestação de conta da utilização do recurso empregado no fomento para com os associados.

O recurso se destina a fomentar e promover a produção e comercialização de flores e plantas ornamentais, decoração floral no município, contribuindo para promover o desenvolvimento econômico e social aos produtores de flores.

Valor total do repasse: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Período: junho/2024 a dezembro/2024.

Tipo da Parceria: Acordo de cooperação.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, quanto a inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II, bem como no Decreto Municipal n.º 10.070/2017;

Considerando que ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DO SUL/CAPARAÓ - SULCAFLOR é uma associação, sem fins lucrativos, e de fins não econômicos, que tem por objetivo fomentar e promover a produção e comercialização de flores e plantas ornamentais, decoração floral, paisagismo, importação de mudas, sementes, insumos e artigos correlatos e exportação de flores e plantas ornamentais. Buscando técnicas de produção que possam elevar a produtividade das atividades rurais dos associados, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DO SUL/CAPARAÓ - SULCAFLOR de Guaçuí, foi fundada em 23/12/2016, e vem desenvolvendo atividades voltadas ao desenvolvimento da produção de flores e plantas ornamentais no município e região, promovendo melhores condições de geração de renda e qualidade de vida das famílias dos associados;

Considerando que o recurso em questão é oriundo de emenda impositiva, indicada pelo Vereador Valmir Santiago, amparada pelo artigo 97- A da Emenda à Lei Orgânica nº 013/2017.

Considerando esta situação, o presente Acordo de Cooperação faz-se necessário pois o apoio à associação fortalece o desenvolvimento rural do município, impactando positivamente na economia municipal, promovendo mais qualidade de vida às famílias, bem como melhores condições para a permanência dessas pessoas no campo, e evitando assim, o êxodo rural.

RESOLVE FIRMAR O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DO SUL/CAPARAÓ - SULCAFLOR DE GUAÇUÍ.

Guaçuí-ES, 06 de maio de 2024.

Marcos Luiz Jauhar
Prefeito Municipal

Christiany Fitaroni Pessanha de Azevedo
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e
Abastecimento Alimentar

Protocolo 1316442



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003200350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Errata

ERRATA DE AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

ID CiudadES/TCE-ES: 2024.027E0500004.01.0001

No **Diário Oficial dos Municípios - AMUNES**, na publicação de Edital, na Edição nº 2.508, do dia 06 de maio de 2024, p. 085, Protocolo 1314329, processo administrativo nº 0437/2024 da Secretaria Municipal de Educação, segue com a seguinte correção:

Onde-se lê: "visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CEMEI ZÉLIA VIANNA DE AGUIAR**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para análise do Edital e demais anexos."

Leia-se: "visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CEMEI ZÉLIA VIANNA DE AGUIAR**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, para análise do Edital e demais anexos."

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições.

Guaçuí-ES, 07 de maio de 2024.

Carlos Augusto de Oliveira Moreira
Membro

Protocolo 1316350

Guarapari

Lei

LEI Nº. 4959/2024

ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI Nº. 4946/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 5º, da Lei Ordinária Nº. 4946, de 20 de março de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

36.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.741 - CRESCER COM VIVER/SIGTV
320240520230007

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Vínculo - 1.660.0001.3120 - TRANSF FNAS - EMENDA
PARLAMENTAR 202371090002.....R\$ 100.000,00